

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1589 de 05/12/03

ALTERADA PELA LC 290/05.

LEI COMPLEMENTAR Nº 264/03
de 26 de novembro de 2003

Dispõe sobre a inclusão de parte do perímetro da gleba destinada ao Programa Habitacional Nosso Teto, em Zona Mista Quatro ZM-4.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído do perímetro de Zona de Transição Industrial ZETI, passando a ser classificado como Zona Mista Quatro ZM-4, a área a seguir descrita e melhor caracterizada no mapa 01 que passa a fazer parte integrante desta lei complementar, que inicia em um ponto localizado a 208,09m de extensão distante do perímetro principal (Matrícula 47440). Deste segue em linha reta por uma distância de 207,15m de extensão confrontando com a área de propriedade de Roberto Martins e s/m Avelina Antunes Martins; José Eduardo Martins, e s/m Ana Martins Ulmi; Yedo Martins e s/m Luiza Maria Mazzeo Martins; Manoel Martins Neto e s/m Ana Gomes Martins e Synésio Martins Júnior até o ponto B; deflete à direita e segue por uma distância de 324,50m de extensão até encontrar o marco nº 17; daí segue por uma distância de 29,00m de extensão até o marco nº 16; daí deflete à direita e segue por uma distância de 55,00m, de extensão até o marco nº 15, confrontando do ponto B ao marco nº 15 com a área de propriedade de Antonio Germano; daí segue em reta até o marco nº 14 por uma distância de 177,12m de extensão; daí segue em reta até um ponto passando pelo marco nº 13, por uma distância de 12,58m de extensão, confrontando do marco nº 15 até este último ponto com a Propriedade do Sítio do Pica-pau Amarelo (Sucessor de Ilza de Souza Rodrigues e Adelaide de Souza Rodrigues), daí deflete à direita e segue em curva a esquerda com AC 123°23'46", raio de 14,50m e desenvolvimento de 31,23m de extensão até o ponto 1PT-PC; neste deflete à direita e segue em curva com AC 49°13'38", raio de 10,00m e desenvolvimento de 8,59m de extensão até o ponto 2PT; deste segue com rumo 22°03'10"SE e distância de 68,62m de extensão até o ponto 254, confrontando nestes últimos trechos com a área remanescente de Domínio Público Municipal - Nosso Teto - etapa II (prolongamento da Rua 05), deste segue com rumo de 22°03'10"SE e 34,59m de extensão até o ponto 122, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 26°2'58"SE e 167,08m de extensão confrontando do ponto 254 ao ponto inicial com o Conjunto Habitacional Nosso Teto (Rua 05), fechando o perímetro.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei Compl. 264

2

novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

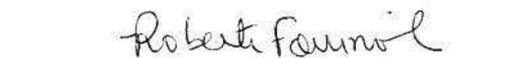

Luciano Gomes
Constitutor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de
dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 26/03 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)

PI 067680-9/03.